CONTRATO Nº 20150249

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 34.668.962/0001-35, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) SILVANIA BARROS DIAS, sec. municipal de saude, residente na Rua 09, portador do CPF nº 889.363.331-00 e do outro lado ROMA INFORMATICA LTDA ME, CNPJ 10.584.254/0001-58, com sede na AV ARAGUAIA S/N, NOVO HORIZONTE, Redenção do Pará-PA, CEP 68552-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JAMES SANTOS SOARES, residente na RUA MARABÁ N 72, MORADA DA PAZ, Redenção do Pará-PA, CEP 68550-490, portador do(a) CPF 223.523.682-00, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Adesão à ATA de REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO 008/2015-000008 para aquisição de materiais permententes no âmbito do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade-PMAQ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003504	APARELHO DE DVD PLAYER Reprodução DVD, DVD+R/RW, DVD-R/RW, SVCD, VCD, CD, CD-R/RW e MP3, digital foto (JPEG Viewer), dolby digital e DTS, 3 D sound, zoom mínimo de 0,9 X menor e máximo de 2X maior, saida S-vídeo e vídeo componente, saidas de áudio digital coaxial e analógica, bivolt, peso máximo 2,5 Kg, com controle remoto e garantia do fabricante mínima de 01(um) ano.	UNIDADE	3,00	125,000	375,00
004654	CADEIRA LONGARINA COM 3 LUGARES NA COR VERDE	UNIDADE	6,00	300,000	1.800,00
004729	ARMARIO EM AÇO 190 X 80 X 38 Armário em aço, para cozinha, com 06 portas, 03 gavetas, na cor branca, medindo 190X80X38.	UNIDADE	10,00	600,000	6.000,00
004735	MESA EM FORMICA AZUL COM 02 GAVETAS Mesa em fórmica, azul, medindo 150x70, com 02 gavetas.	UNIDADE	10,00	280,000	2.800,00
005445	CADEIRA LONGARINA EM VINIL COM 03 LUGARES	UNIDADE	2,00	300,000	600,00
005457	ARMARIO MART. 2 PORTAS 90X40X158 Armário 2 portas, medindo 90X40X158, para escritório, na cor azul	UNIDADE	4,00	420,000	1.680,00
009381	TELEVISOR COLORIDO DE 29 POLEGADAS. Tela plana, com controle remoto multifuncional, sintonia para até 181 canais, sintonizador UHF/VHF e TV a cabo, entrada para áudio e vídeo, sistema de cor PAL-M/PAL-N/NTSC, som estéreo, decodificador de legenda, bivolt (110 e 220 volts), garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano.	UNIDADE	4,00	1.100,000	4.400,00
012117	BALANÇA ATÉ 200 KGS Balança para até 200 kgs, completa, para peso e medidas, em material de primeira qualidade.Tipo hospitalar.	UNIDADE	1,00	1.150,000	1.150,00
014759	CADEIRA GIRATORIA CADEIRA ESCRITORIO GIRATORIA REVESTIDA EM VINIL NA COR PRETA SEM BRAÇOS CONTENDO 04 RODAS DE ALTA RESISTENTE	UNIDADE	6,00	170,000	1.020,00
015669	VENTILADOR DE PAREDE- 50CMS ventilador de parede, metálico, cor preta, medindo 50 cms de diâmetro.	UNIDADE	15,00	190,000	2.850,00
				VALOR GLOBAL R$	22.675,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 10 de Agosto de 2015 extinguindo-se em 10 de Agosto de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R$ 22.675,00 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

a condições da proposta adjudicada e da órdem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso,
repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 2401.103010007.4.024 Ações de Melhoria e Acesso da Qualidade (PMAQ), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 22.675,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de RIO MARIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA-PA, 10 de Agosto de 2015

SILVANIA BARROS DIAS:88936333100

Assinado de forma digital por SILVANIA BARROS DIAS:88936333100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=RIO MARIA, ou=Autenticado por AR Certa, cn=SILVANIA BARROS DIAS:88936333100
Dados: 2015.08.26 12:06:59 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35
CONTRATANTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ROMA INFORMATICA LTDA ME:10584254000158

Assinado de forma digital por ROMA INFORMATICA LTDA ME:10584254000158
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=REDENCAO, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR Caracolesantana, cn=ROMA INFORMATICA LTDA ME:10584254000158
Dados: 2015.08.27 08:48:56 -03'00'

ROMA INFORMATICA LTDA ME
CNPJ 10.584.254/0001-58
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____

WALTER JOSE DA SILVA:29172306149

Assinado de forma digital por WALTER JOSE DA SILVA:29172306149
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3, cn=WALTER JOSE DA SILVA:29172306149
Dados: 2015.08.27 08:58:00 -03'00'